

LEI Nº 180.99 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função, horas semanais e salário mensal a seguir discriminados no quadro abaixo, observando os prazos fixados no artigo 3º.

QUANT. DE CARGOS	FUNÇÃO	SALÁRIO em R\$	HORAS SEMANAIS
01	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	266,74	40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as atribuições das funções criadas por este artigo será exigida idade mínima de 18 anos para contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA são as seguintes:

- Instruir alunos do Ensino Fundamental na utilização dos equipamentos de informática, junto a sala de informática da E.M. de 1º grau Dom Pedro I.
- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos da sala de informática.
- Zelar pela higiene da sala de informática.

Art. 2º-O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º tem seu início APÓS A PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI e término em 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 11 de junho de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm e Planejamento